



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

EST. DO PARANÁ

LEI Nº 68

PUBLICADO EM ..... / ..... / .....

REG. LIVRO Nº ..... FLS. ....

JORNAL .....

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, a importância de Cr\$ 10.100,00 (deis mil e cem cruzeiro destinados a Campanha Nacional de Alimentação Escolar CNAE-, por aplicação de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios, a saber:

POR APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divisão de Merenda Escolar

12.102/3.1.4.0.69. .... Cr\$ 10.100,00

Art. 2º)-Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão canceladas em igual importância, verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1.975.

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
Oficial de Gabinete